

**EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

RP/UFCAT N. 03/2020

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO(UFCAT) PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP)

EDIÇÃO 2020

A Reitora Pró-Tempore, a Pró-Reitora Pró-Tempore de Graduação e a Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica da Universidade Federal de Catalão (UFCAT), no curso de suas atribuições legais, tornam público o presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estudantes desta Universidade para vagas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, relativas à proposta submetida pela UFCAT ao Edital CAPES nº 01/2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O início das atividades está previsto para ter início em outubro de 2020.
- 1.2 Os resultados, preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados na página da RP (<https://cograd.catalao.ufg.br/n/128792-residencia-pedagogica>)
- 1.3 Este edital segue o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Lançamento do Edital na página <a href="https://cograd.catalao.ufg.br/n/128792-residencia-pedagogica">https://cograd.catalao.ufg.br/n/128792-residencia-pedagogica</a>	24 de agosto de 2020
Recurso do Edital	24 de agosto de 2020
Inscrições dos candidatos às bolsas da RP/UFCAT	25 de agosto a 13 de setembro de 2020
Publicação das inscrições homologadas	14 de setembro de 2020
Recursos relativos à homologação das inscrições	15 de setembro de 2020
Publicação final das inscrições homologadas	16 de setembro de 2020
Realização do processo seletivo	17 a 18 de setembro de 2020
Divulgação do resultado preliminar	21 de setembro de 2020
Período para recursos	21 a 22 de setembro de 2020

Divulgação do resultado final no endereço eletrônico: <a href="https://cograd.catalao.ufg.br/n/128792-residencia-pedagogica">https://cograd.catalao.ufg.br/n/128792-residencia-pedagogica</a>	23 de setembro de 2020
A entrega da documentação impressa dos estudantes aprovados à secretaria da RP/UFCAT.	Retorno das atividades presenciais.

## 2. DAS VAGAS

As vagas de Residentes se destinam aos estudantes com matrícula ativa em curso de licenciatura e que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5o período, e que estejam matriculados em estágio curricular obrigatório. As vagas de Residentes do Programa Residência Pedagógica, Edital CAPES 03/2020, estão distribuídas conforme quadro a seguir.

<b>Quadro 1. Distribuição de Vagas para Discentes do Residência Pedagógica, Por Curso/Núcleo</b>		
<b>Curso/Núcleo</b>	<b>Vagas voluntários</b>	<b>Vagas cadastro de reserva</b>
Ciências Biológicas/Biologia	-	Sim
Educação Física	-	Sim
Física	-	Sim
Geografia	6	Sim
Interdisciplinar (História e Sociologia)	6	Sim
Letras-Português (letras-português/Inglês)	8	Sim
Matemática	4	Sim
Pedagogia	7	Sim

2.1 Os estudantes selecionados na condição de bolsistas residentes receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pelas CAPES.

## 3. DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa (Programa Bolsas Licenciaturas PROLICEN, Monitoria, Programa de Educação Tutorial PET, Programa de Bolsas de Extensão e Cultura PROBEC, Programa de Iniciação à

Docência - PIBID etc), concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada, exceto permanência.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

3.3 O bolsista terá seu desempenho no projeto avaliado periodicamente, para fins de manutenção da bolsa.

3.4 O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerando sua participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição da RP.

3.5 A substituição de estudantes bolsistas somente poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto que tem duração de seis meses cada.

3.6 O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada, mesmo que tenha concluído a carga horária da residência pedagógica.

3.7 Os projetos de RP têm vigência de 18 meses, com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo.

3.8 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

3.9 O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista da RP, desde que não possua relação de trabalho com a UFCAT ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.10 Somente poderá participar desta seleção, o estudante que estiver regularmente matriculado em curso de licenciatura da área do subprojeto.

3.11 O estudante deve ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5 período e estar matriculado em estágio curricular obrigatório.

3.12 O estudante deve declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas

mensais para desenvolvimento das atividades da RP.

#### **4. OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

4.1 Conforme Edital CAPES nº 01/2020, são objetivos do programa:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- a) Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos docentes orientadores e preceptores e da coordenação institucional do programa.
- b) Dedicar, no período de vigência da bolsa, 414 horas às atividades da RP, sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como estudantes, com dedicação mensal mínima de 25 horas, para melhor aproveitamento das atividades da RP.
- c) Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire.
- d) Informar ao Docente Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiam participação e permanência na RP.
- e) Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- f) Assinar Termo de Compromisso do programa.
- g) Participar de seminários, palestras e demais atividades da RP.
- h) Informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- i) Fornecer justificativas legais para ausências das atividades da RP,

sempre que necessário ou solicitado.

- j) Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- k) Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.
- l) Apresentar relatórios parciais e final ao Docente Orientador.
- m) Registrar as atividades RP em relatórios e portfólios e entregar no prazo estabelecido pela IES e Capes.
- n) Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional da RP, nos prazos estabelecidos.
- o) Participar e apresentar trabalho, obrigatoriamente, no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFCAT (CONPEEX) e no evento

destinado à divulgação dos resultados da RP, previsto no Projeto Institucional.

- p) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários e demais espaços promovidos pela instituição.
- q) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação da RP, definidas pela UFCAT ou pela CAPES.
- r) Cumprir todas as normas estabelecidas pela CAPES e pela Coordenação do Programa.
- s) Assinar o termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

## **6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1 Poderão candidatar-se à bolsa de RP estudantes dos cursos de Licenciatura relacionados no item 2 desse edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar regularmente matriculado na segunda metade de um dos cursos de licenciatura relacionados no item 2 do presente edital em agosto/2020; (considera-se discente na segunda metade do curso aquele que cursou o mínimo de 50% do curso ou está cursando a partir do 5º período e que esteja matriculado no estágio curricular obrigatório do curso).

- d) possuir disponibilidade de 414 (quatrocentas e catorze) horas ao longo da vigência da bolsa (18 meses) para dedicação às atividades do projeto.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado;
- b) termo de compromisso (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado;
- c) carta justificativa de participação na RP/UFCAT (ANEXO III);
  
- d) histórico acadêmico atualizado, fornecido pelo SIGAA (contendo percentual de integralização do curso ou matrícula no 5º. Período; matrícula no estágio);
- e) cópia do CPF e cópia do RG;
- f) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- g) cópia do comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral;
- h) currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico: <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

7.2 A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, pelo seguinte e-mail: [residenciapedagogica.ufcat@gmail.com](mailto:residenciapedagogica.ufcat@gmail.com)

7.3 Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

7.4 Os documentos exigidos no item 7.1, deverão ser digitalizados e enviados por e-mail, no momento da inscrição.

7.5 A apresentação incompleta da documentação implica em não efetivação da inscrição do candidato.

7.6 O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Freire, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos docentes orientadores dos cursos de licenciatura a que se refere este edital.

8.2 O ingresso de estudantes à RP acontecerá mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio da análise do extrato acadêmico de graduação e da carta justificativa de participação.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicados no item 8.2

(análise do extrato acadêmico de graduação e justificativa de participação), conforme a fórmula apresentada na sequência:

$$NF = \frac{EXT + CJPRP}{2}$$

Legenda:

**NF:** Nota Final

**EXT:** Nota atribuída ao extrato acadêmico (podendo ser usada a média global)

**CJPRP:** Nota da Carta Justificativa de Participação na RP/UFCAT

9.2 A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

9.3 Havendo empate, será considerada a maior média global do estudante, conforme extrato acadêmico.

## 10. DA APROVAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

10.2 Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto, conforme disposto neste edital.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão apresentar recurso contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar requerimento devidamente fundamentado, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico de inscrição.

11.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.



# UFCAT

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.
- 12.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.
- 12.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.
- 12.4 O estudante que não puder iniciar as atividades no programa, quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.
- 12.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.
- 12.6 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico da RP/UFCAT, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.
- 12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional da RP/UFCAT.

Catalão, 17 de agosto de 2020.

Roselma Lucchese

*Reitora Pró-Tempore da Universidade Federal de Catalão*

Fernanda Ferreira Belo

*Pró-Reitora Pró-Tempore de Graduação da Universidade Federal de Catalão*

Dulcéria Tartuci

*Coordenadora Institucional do Residência Pedagógica – UFCAT*





# UFCAT

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

### ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO(UFCAT) PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP)/CAPES EDIÇÃO 2020.

#### I. Dados de Identificação e Acadêmicos:

Aluno(a):

Curso/Núcleo do RP (ver Quadro1):

Licenciatura:

Matrícula:

Período/semestre em que se encontra no curso:

Ano de ingresso no Curso:

Ano de conclusão:

Recebe alguma bolsa: ( ) Não ( ) Sim, qual(is)?

Trabalha: ( ) Não ( ) Sim, qual horário de trabalho?

#### II. Endereços

E-mail:

Endereço residencial (rua/avenida):

Bairro:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Telefones:

Contato alternativo:

Nome:

#### III. Documentos

CPF:

RG:

Orgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Data de nascimento:

Local de Nascimento:

Filiação:

**IV. Dados Bancários:**

Banco:

Número do Banco:

Agência:

Conta Corrente no.:

\*Obs.: NÃO deve ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança. A conta deve ser exclusiva do aluno.

**IV. Disponibilidade de tempo para dedicação ao programa (Marque o período):**

Dias da Semana	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Período					
Matutino					
Vespertino					

**ACEITE OBRIGATÓRIO DO(A) DISCENTE**

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica na imediata implantação de bolsa do programa Residência Pedagógica/UFCAT, sendo, esta condicionada à liberação e número de cotas de bolsas pela CAPES.

Catalão / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do(a) discente:

**ATENÇÃO:** Ao enviar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores que aleguem desconhecimento.



# UFCAT

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO(UFCAT) PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP)/CAPES EDIÇÃO 2020.

Eu, \_\_\_\_\_regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em \_\_\_\_\_, matrícula no \_\_\_\_\_comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa Institucional Residência Pedagógica – RP/CAPES/UFCAT, a participar do SUBPROJETO/NÚCLEO por até 18 (dezoito) meses e com carga horária mínima de 25h (vinte e cinco horas) mensais, bem como entregar relatório parcial e final, sob a pena da não emissão de certificado de participação e devolução de bolsas, conforme prevê a Capes.

E, caso aprovado, comprometo-me a não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, ou pesquisa, ou extensão), pois é vedada o acúmulo de bolsas; logo quando contemplado com bolsa realizarei o desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado.

Catalão, (Data) .

Assinatura do(a) Discente

ACEITE OPCIONAL DO(A) DISCENTE (utilizado para critério de desempate)

Aceito colaborar como voluntário no desenvolvimento no subprojeto da RP/UFCAT em que me inscrevo caso não seja contemplado inicialmente com bolsa da CAPES/RP/UFCAT.

E que possuo ciência de que posteriormente poderei ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/RP/UFCAT, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

Catalão, /\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) discente:



# **UFCAT**

## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO**

### ANEXO III

### **CARTA JUSTIFICATIVA DE PARTICIPAÇÃO NA RP/UFCAT**

#### **Instruções para elaboração:**

A Carta Justificativa de participação deverá ser digitalizada em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com texto justificado, contendo no máximo 2 (duas) laudas. O documento deverá conter:

1. Motivos que levaram a se inscrever no Residência Pedagógica (RP);
2. Expectativas em relação ao RP;
3. Contribuições que sua participação no RP poderá propiciar ao processo de formação dos participantes/contrapartida.
4. Justificativa de suas intenções.
5. Experiências próprias do(a) candidato(a).